



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Departamento de Posturas Urbanas - SEINFRA-DPU

Porto Velho, 10 de setembro de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2026/SEINFRA ANIVERSARIO DA CIDADE 2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por meio do Departamento de Posturas Urbanas - DPU, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Chamamento Público para outorga de Autorização de Uso destinada ao comércio ambulante de gêneros alimentícios durante as comemorações dos 112 anos do Município de Porto Velho, a serem realizadas nos dias 1, 2 e 3 de outubro de 2026, na Avenida Farquar em frente a Estrada de Ferro Madeira Mamoré no Município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI COMPLEMENTAR Nº 873, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - Código de Posturas do Município de Porto Velho e suas alterações, LEI COMPLEMENTAR Nº 878, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 e suas alterações - Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados para obtenção de Autorização de Uso de espaço público, em caráter temporário e precário, para exploração de atividade comercial de gêneros alimentícios durante os 03 (três) dias das comemorações dos 112 anos de Porto Velho, no período de 1º a 3 de outubro de 2026.

1.2 A autorização será válida exclusivamente para o período e no **perímetro da rua Henrique dias e Rua Euclides da Cunha, conforme distribuição e organização definidas pela SEINFRA/DPU**, não gerando direito adquirido à ocupação do espaço público.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS VAGAS

2.1 Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios da seguinte forma.

ITEM	ATIVIDADE COMERCIAL	Nº DE VAGAS
01	Carrinho de pipoca, batata e banana fritas	05
02	Carrinho de churros (simples e gourmet)	03
03	Carrinho de batata frita (cone/gourmet)	03
04	Carrinho de churrasco grego	04
05	Barracas de lanches (cachorro-quente, pastel frito, sanduíches em geral, salgados em geral, crepe) *3x3*	22*
06	Carrinhos de churrasquinho/espetinho (simples ou completo)	05

07	Carrinhos de doces (doces em geral, exceto churros)	02
08	Food Truck (Doces e sobremesas)	01
09	Food Truck (Lanches em Geral)	03
10	Algodão Doce (Itinerante)	5
11	Balões e Brinquedos (Itinerante)	5
TOTAL DE VAGAS		58

2.3 Os carrinhos instalados na Rua Henrique Dias, **no trecho compreendido entre o Mercado Central e a Prefeitura de Porto Velho**, deverão funcionar exclusivamente com sua estrutura própria, ficando **vedada a instalação de barracas, tendas, mesas, cadeiras ou quaisquer estruturas adicionais destinadas à ampliação do espaço ocupado**.

2.4 Os segmentos autorizados pela Administração a utilizar mesas e cadeiras serão instalados na **Rua Euclides da Cunha**, observados os limites, condições e quantitativos estabelecidos no item 10 deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município de Porto Velho que pretendam comercializar produtos nos ramos de alimentação e atendam integralmente às condições deste Edital.

3.2 Caso não sejam ocupadas todas as vagas de determinada modalidade, a Administração poderá remanejar vagas remanescentes entre os segmentos, conforme interesse público, organização e capacidade do espaço.

3.3 O credenciamento deverá conter a documentação exigida no ANEXO I.

3.4 A apresentação da documentação implica aceitação integral das condições do Edital e das normas aplicáveis.

3.5 Somente será admitido credenciamento de pessoa com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.6 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade e ainda de proponentes familiares até o terceiro grau para um mesmo segmento.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas em débito com o Município, declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, bem como aquelas que incidam em impedimentos previstos na legislação aplicável.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento para participação do presente edital se dará através da apresentação da documentação constante do ANEXO I, juntamente com a ficha de credenciamento e as declarações devidamente preenchidas e assinadas.

5.2 O recebimento presencial deverá ocorrer no **Departamento de Posturas Urbanas - DPU**, mediante entrega em envelope lacrado, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre **15 a 22 de setembro de 2026, das 08:00 as 14:00 horas**.

5.3 O protocolo do **Departamento de Posturas Urbanas - DPU** receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

6. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E RESULTADO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída e portariada, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

6.2 Serão habilitados os interessados que cumprirem integralmente as exigências documentais.

6.3 Entre os habilitados, serão selecionados conforme **sorteio a ser realizado no dia 24/09/2026, as 10h no auditório da SEINFRA**. Av. Aparicio Moraes, 3616 Industrial.

6.4 Caso o candidato selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a

desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas antes da realização do evento;

6.5 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br).

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 A Autorização de Uso terá vigência exclusiva durante o evento comemorativo dos 112 anos de Porto Velho, nos dias 1, 2 e 3 de outubro de 2026.

7.2 A autorização é precária e poderá ser revogada pela Administração por motivo de interesse público, conveniência, oportunidade, segurança, organização do evento ou descumprimento deste Edital, sem direito a indenização.

7.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da autorização.

7.4 O autorizado será integralmente responsável por seus empregados, auxiliares, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da atividade.

7.5 O selecionado deverá concordar com o lançamento e posteriormente comprovar o pagamento das taxas exigíveis para emissão da Autorização de Uso, na forma da legislação municipal.

8. DAS TAXAS

8.1 Conforme CAPITULO II - DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, em seus artigo 298 que disciplina que as taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público.

8.2 Conforme CAPITULO II - DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, em seus artigo 299, II que disciplina que taxas do poder de polícia independem da concessão ou dispensa de licença municipal, para efeito de fiscalização das normas relativas ao policiamento administrativo do Município e incidem sobre a exploração de atividades em logradouros públicos e ainda atividades ou obras sujeitas ao controle urbanístico.

8.3 Conforme CAPITULO II - DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, em seus artigo 300 que disciplina são taxas pelo exercício regular do poder de polícia as de: I – Licença para o Exercício de Atividade, àquelas decorrentes da necessidade de emissão de atos públicos de liberação de atividades econômicas, classificadas em Taxa de Licença de Uso, e ainda de Fiscalização e Controle, exercidas por meio de ação estatal que regula permanentemente o exercício de atividades, classificadas em Taxa de Fiscalização de Atividades em Logradouro Público.

8.4 Conforme Anexo III DAS TAXAS MUNICIPAIS, Subanexo I – DAS TAXAS DO PODER DE POLICIA, Tabela D – Taxas de Licença e de Fiscalização de Uso do Logradouro Público, sendo:

CARRINHO DE PIPOCA, BATATA E BANANA FRITAS, BATATA FRITA (CONE/GOURMET), CHURROS (SIMPLES E GOURMET), DE DOCES (DOCES EM GERAL, EXCETO CHURROS)

COBRANÇA	BASE LEGAL / REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	VALOR (R\$)
Taxa de Autorização de Uso	Anexo III, Tabela D, Item 1 da LC nº 878/21, alterada pela LC nº 925/22.	Único (0,50 UPF)	54,26
Estacionado Tipo Guloseimas (Pipoca, Batata e Banana Frita, Churros, Bombons, Dindin e similares) de Pequeno Porte em eventos esporádicos	Anexo III, Tabela D, item 2.1.2.1 da LC nº 878/21, alterada pela LC nº 925/22.	Por dia (3 dias x 0,0083 x UPF)	2,70
Taxa de Vistoria	Anexo III, Tabela I, Item 1 da LC nº 878/21, alterada pela LC nº 925/22.	Por vistoria (0,50 UPF)	54,26

Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 - do Decreto Municipal Nº 21962 de 30/12/2025.	Único	10,86
TOTAL			122,08

**CARRINHO DE CHURRASCO GREGO, DE CHURRASQUINHO/ESPETINHO (SIMPLES OU COMPLETO)
CARRINHOS DE LANCHES (CACHORRO-QUENTE, PASTEL FRITO, SANDUÍCHES, SALGADOS E CREPE)**

COBRANÇA	BASE LEGAL / REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	VALOR (R\$)
Taxa de Autorização de Uso	Anexo III, Tabela D, Item 1 da LC nº 878/21, alterada pela LC nº 925/22.	Único (0,50 UPF)	54,26
Estacionado Comércio em Geral (Exceto Tipo Guloseimas de Pequeno Porte) em eventos esporádicos	Anexo III, Tabela D, item 2.1.3.1 da LC nº 878/21, alterada pela LC nº 925/22.	Por dia (3 dias x 0,014 x UPF)	4,55
Taxa de Vistoria	Anexo III, Tabela I, Item 1 da LC nº 878/21, alterada pela LC nº 925/22.	Por vistoria (0,50 UPF)	54,26
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 - do Decreto Municipal Nº 21962 de 30/12/2025.	Único	10,86
TOTAL			123,93

Food Truck (Doces e sobremesas) e (Lanches em Geral)

COBRANÇA	BASE LEGAL / REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	VALOR (R\$)
Taxa de Autorização de Uso	Anexo III, Tabela D, Item 1 da LC nº 878/21, alterada pela LC nº 925/22.	Único (0,50 UPF)	54,26
Autorização de Uso de Veículo Adaptado em eventos esporádicos	Anexo III, Tabela D, item 2.4.1.1 da LC nº 878/21, alterada pela LC nº 925/22.	Por dia (3 dias x 0,0033 x 23,1 metros quadrados x UPF)	24,82
Taxa de Vistoria	Anexo III, Tabela I, Item 1 da LC nº 878/21, alterada pela LC nº 925/22.	Por vistoria (0,50 UPF)	54,26
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 - do Decreto Municipal Nº 21962 de 30/12/2025.	Único	10,86
TOTAL			144,20

Itinerantes (Balões, Algodão doce e Brinquedos Luminosos)

COBRANÇA	BASE LEGAL / REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	VALOR (R\$)
Taxa de Autorização de Uso	Anexo III, Tabela D, Item 1 da LC nº 878/21, alterada pela LC nº 925/22.	Único (0,50 UPF)	54,26
Itinerante em franqueado ao público (exceto no uso de barraca) em	Anexo VI, Tabela D, item 2.1.1.1 da L.C Nº 925/2022	Por Dia 0,0056 (3 dias)	1,82

eventos esporádicos			
Taxa de Vistoria	Anexo III, Tabela I, Item 1 da LC nº 878/21, alterada pela LC nº 925/22.	Por vistoria (0,50 UPF)	54,26
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 - do Decreto Municipal Nº 21962 de 30/12/2025.	Único	10,86
TOTAL			121,20

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- a) manter equipamentos, utensílios e área autorizada em boas condições de conservação, higiene e limpeza;
- b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela Seinfra e demais órgãos de fiscalização;
- c) acondicionar, separar e destinar adequadamente os resíduos sólidos e orgânicos;
- d) comercializar alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes adequados e seguros, ficando **expressamente proibida a comercialização, distribuição, fornecimento ou utilização de produtos, bebidas, recipientes, garrafas, copos, potes ou quaisquer outras embalagens confeccionadas em vidro**, bem como instrumentos perfurocortantes destinados ao atendimento ao público;
- e) respeitar rigorosamente o espaço delimitado pela Administração, sem ampliação ou ocupação de área adicional;
- f) comercializar exclusivamente os produtos indicados na proposta aprovada;
- g) responsabilizar-se pela vigilância e segurança de seus bens e equipamentos;
- h) instalar e manter os equipamentos de prevenção e combate a incêndio exigidos pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
- i) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
- j) atender às exigências sanitárias, de segurança, postura urbana, limpeza e organização do evento;
- k) não ampliar a carga ou quantidade de equipamentos elétricos além do previamente autorizado e dimensionado;
- l) observar integralmente as regras específicas para uso de mesas e cadeiras previstas no item 10.
- m) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã às 15:00 horas da tarde.
- n) O selecionado deverá comercializar água e refrigerante da marca do patrocinador do evento
- o) os selecionados do ramo de alimentação instalados nos espaços da **Rua Euclides da Cunha**, quando prevista a utilização de barraca/tenda pela organização do evento, deverão utilizar tenda na cor branca, observado o limite máximo de **3,00 m x 3,00 m. Esta exigência não se aplica aos carrinhos instalados na Rua Henrique Dias**, que deverão operar exclusivamente com a estrutura própria do carrinho.
- p) Todos os selecionados deverão atender as exigências do corpo de bombeiros, e da gestão do evento visando a organização e higiene dos espaços durante a realização do evento.
- q) utilizar barraca/tenda com dimensão máxima de 3,00 m x 3,00 m, mantendo todos os equipamentos e materiais dentro do espaço autorizado, ressalvado o mobiliário permitido no item 10;
- r) fica **expressamente proibida a comercialização, distribuição ou fornecimento de bebidas alcoólicas**, independentemente do tipo, teor alcoólico ou forma de acondicionamento, durante todo o período do evento;
- s) os autorizados enquadrados nas modalidades de **carrinhos**, localizados na Rua Henrique Dias, entre o Mercado Central e a Prefeitura de Porto Velho, deverão utilizar exclusivamente a estrutura do próprio carrinho, sendo vedada a instalação de **tendas, barracas, mesas, cadeiras ou estruturas complementares**;
- t) a exigência de instalação de tenda prevista na alínea “o” **não se aplica aos carrinhos localizados na Rua Henrique Dias**, em razão da organização específica definida para esse segmento.

10. DO USO DE MESAS E CADEIRAS

10.1 O uso de mesas e cadeiras será permitido **exclusivamente nos espaços destinados pela Administração na Rua Euclides da Cunha**, para os autorizados das modalidades de lanches em geral e demais atividades expressamente autorizadas pela organização que, por sua natureza, demandem consumo no local.

10.2 Cada autorizado enquadrado no item 10.1 poderá utilizar, no máximo, **02 (dois) jogos de mesas**, sendo cada jogo composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, totalizando o limite máximo de **02 (duas) mesas e 08 (oito) cadeiras por autorizado**.

10.3 Fica **expressamente vedada a instalação de mesas e cadeiras na Rua Henrique Dias, no trecho compreendido entre o Mercado Central e a Prefeitura de Porto Velho**, onde serão posicionados os carrinhos definidos pela Administração.

10.4 As mesas e cadeiras deverão permanecer integralmente dentro da área delimitada para o autorizado, sem obstruir vias de circulação, rotas de fuga, acessos, calçadas, áreas técnicas ou espaços destinados ao público.

10.5 O descumprimento desta regra sujeitará o autorizado à retirada imediata do mobiliário excedente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10.6 É vedada a colocação de mobiliário em quantitativo superior ao estabelecido neste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SEINFRA

11.1 Compete à SEINFRA, por meio das unidades responsáveis, fiscalizar e zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, organizar a ocupação dos espaços e adotar as providências administrativas necessárias ao regular funcionamento do evento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As informações relativas à classificação/habilitação do **CREDENCIADO**, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

12.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que devesse constar originalmente da inscrição, salvo hipóteses admitidas pela legislação.

12.3 Fica estabelecido período de dois dias para recursos a contar da data de publicação do resultado podendo o impetrante utilizar-se dos endereços eletrônicos mencionados neste instrumento

12.4 Devido o evento oferecer várias atividades em turno integral fica autorizado o comércio de ambulantes a comercializarem a partir das **08: 00 ate 00:00** durante os Três dias de evento.

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir questões decorrentes deste instrumento, ressalvadas as competências legais.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretario Municipal Interino de Infraestrutura

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PESSOA FÍSICA

- a) documento oficial de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência atualizado;
- d) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (SEMFAZ);
- e) Carteira Saúde (para comércio de alimentos) (emitida no posto de saúde);
- f) Declarações assinadas do anexos;
- g) Declaração de capacidade financeira;

- h) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município;
- i) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
- j) fotografias legíveis do cardápio, equipamentos e estrutura.

PESSOA JURÍDICA

- a) registro empresarial/ato constitutivo e alterações aplicáveis;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
- d) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
- e) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; CNDT;
- g) Cédula de identidade e CPF do representante legal e sócios da empresa;
- h) Certidão negativa Polícia Civil do representante legal da empresa e sócios;
- i) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
- j) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
- k) Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
- l) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
- m) declaração de capacidade financeira;
- n) fotografias legíveis dos equipamentos e estrutura;
- o) para food truck/trailer, quando admitidos, CNH do condutor e CRLV vigente, conforme o caso.

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome completo/Razão social: _____

CPF/CNPJ: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Telefone (WHATSAPP): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Modalidade pretendida: _____

Descrição da proposta/cardápio: _____

Declaro estar ciente de que somente poderei ser credenciado em uma modalidade. () SIM

ANEXO III - DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, que não mantenho empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Constituição Federal.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuo vínculo funcional ou situação que configure impedimento para participação neste Chamamento, nos termos da legislação e das regras do Edital.

3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Declaro que li o Edital, estou ciente de suas cláusulas e condições e comprometo-me a cumpri-las, afirmando possuir a infraestrutura e a documentação necessárias ao exercício da atividade autorizada.

Porto Velho, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamamento Público nº ____/2026/SEINFRA

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, apresento recurso contra o resultado/decisão referente a:

_____.

Fundamentos do recurso: _____

Documentos anexos: _____

Porto Velho, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho de capacidade para obter recursos próprios ou de terceiros necessários ao investimento e às despesas relacionadas à exploração do espaço pleiteado neste Edital.

Porto Velho, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VI - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referente ao Chamamento Público nº ____/2026/SEINFRA

Eu, _____, CPF nº _____, encaminho pedido de esclarecimento à Comissão responsável, referente ao seguinte ponto do Edital: _____.

Porto Velho, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

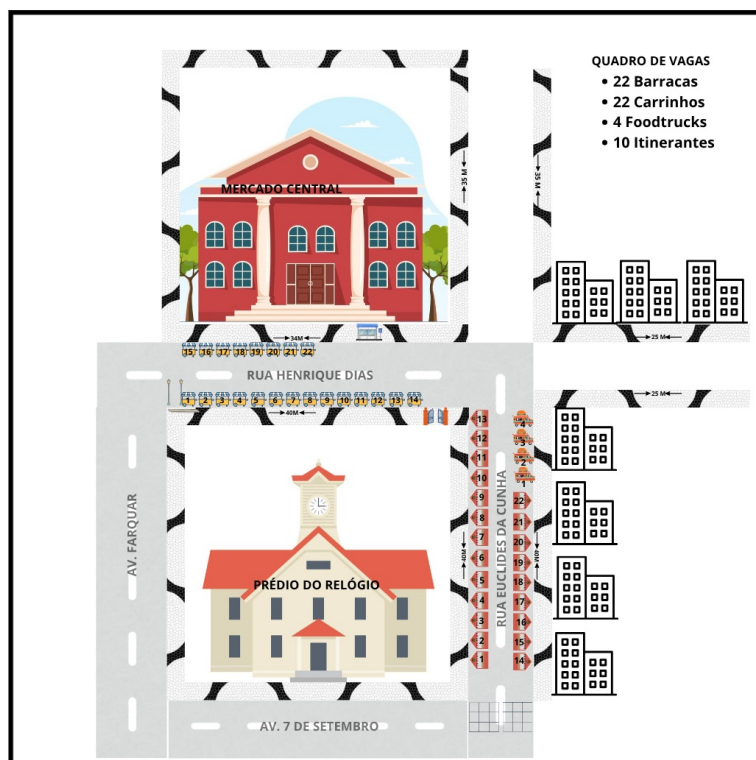
ANEXO VII - CRONOGRAMA DO EVENTO E DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ATIVIDADE	DATA
-----------	------

Publicação do Edital	15/09/2026
Período de inscrições	16/09/2026 a 22/09/2026
Análise documental	16/09/2026 a 21/09/2026
Homologação inscritos e Recursos	23/09/2026
Sorteio e Início de inscrições	24/09/2026
Período de Licenciamento	24/09/2026 a 30/09/2026
Início do evento	01/10/2026
Segundo dia do evento	02/10/2026
Encerramento do evento	03/10/2026

Parágrafo único. As datas estabelecidas neste cronograma poderão ser alteradas por decisão da Administração, mediante publicação oficial, quando houver necessidade operacional ou motivo de interesse público.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Referência: Processo nº 019.004171/2026-56	SEI nº 1529942
---	----------------